



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Formiga**  
**Diretoria Geral**

**Gabinete do Diretor Geral**  
Rua São Luiz Gonzaga, s/n - Bairro São Luiz - CEP 35570-000 - Formiga - MG  
3733228434 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL Nº 004/2018 DE 09 DE MARÇO DE 2018**

**PROCESSO SELETIVO 2018 PARA PROJETOS INTEGRANTES DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE ESPORTE E LAZER DO IFMG**

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS FORMIGA, Prof. Washington Santos Silva, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.332, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475/2016 de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e por meio da Secretaria de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação do Campus Formiga (SEPPG), resolve:**

RESOLVE:

**1 DEFINIÇÕES E OBJETIVOS**

**1.1 O Programa Institucional de Esporte e Lazer do IFMG reúne as ações institucionais voltadas às práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer voltadas para crianças, jovens e adultos pertencentes a comunidade interna e externa do IFMG.**

**1.2 Este edital destina-se a selecionar Projetos de Extensão com a temática Esporte e Lazer, destinados à comunidade interna e externa do IFMG - Campus Formiga, como eixo de ação regulamentado pela Portaria Nº 16 de 08 de janeiro de 2018**

**1.2.1 São objetivos do Programa Institucional de Esporte e Lazer do IFMG:**

**Promover práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer em meio a comunidade interna e externa do IFMG.**

**II. Promover os princípios de cidadania, inclusão, participação social e promoção da saúde. III. Promover as atividade de esporte e lazer segundo o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.**

**IV. Fomentar a prática esportiva.**

**V. Promover e divulgar conhecimento a respeito das atividades de esporte e lazer.**

**VI. Democratizar o acesso ao lazer e esporte recreativo.**

## **2 DA INSCRIÇÃO**

**2.1 Serão elegíveis somente propostas apresentadas por servidores do quadro permanente do IFMG-Campus Formiga.**

**2.2 A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, via correio eletrônico através do endereço [extensao.formiga@ifmg.edu.br](mailto:extensao.formiga@ifmg.edu.br), iniciada no dia 12/03/2018 a 21/03/2018**

**2.2.1 A submissão da proposta do projeto deverá ser realizada por meio do e-mail institucional do proponente com o seguinte assunto: INSCRIÇÃO EDITAL N.º. 004/2018.**

**2.3 No ato da inscrição, o orientador deverá anexar os seguintes documentos, devidamente preenchidos e em formato PDF:**

- 1. Documento 1: Formulário de cadastro do projeto na linha temática Esporte e Lazer**
- 2. Documento 2: Projeto de Extensão na linha temática Esporte e Lazer**
- 3. Documento 3: Formulário do plano de trabalho do bolsista**
- 4. Documento 5: Planilha de recursos (quando houver)**

**Observação: Apenas o Documento 1 - Formulário de cadastro do projeto de pesquisa extensão deverá conter a assinatura do orientador. Os demais documentos (Documento 2 - Projeto de Extensão na linha temática Esporte e Lazer sem identificação e Documento 3 - Formulário do plano de trabalho do bolsista) deverão ser encaminhados sem qualquer tipo de identificação.**

**2.4 Documentações incompletas ou sem assinatura do coordenador do projeto acarretará a desclassificação.**

## **3 DOS RECURSOS**

**3.1 Será disponibilizado o valor total de R\$ 8.100 (oito mil e cem reais) para ser alocado em bolsas para os projetos de extensão em esporte e lazer. (Ver valores e contrapartida em ANEXO II)**

**3.2 Será disponibilizado o valor de R\$ 5.700 (cinco mil e setecentos reais) para compra de itens de consumo, limitado a R\$ 1.900 (um mil e novecentos reais) por projeto.**

**3.3 O pagamento das bolsas está condicionado à disponibilização de recursos financeiros pela Reitoria/Ministério da Educação.**

**3.4 As bolsas serão concedidas de acordo com a ordem de classificação dos projetos participantes deste edital com aproveitamento mínimo “RECOMENDADO”.**

**3.5 A liberação das bolsas será feita obedecendo à classificação final, até se completar o número total de bolsas.**

**3.6 Caso não haja número suficiente de projetos aprovados para preencher a cota de bolsas de cada modalidade poderá haver migração das bolsas dentro do programa.**

**3.7 As bolsas do programa terão duração de até 09 (nove) meses.**

**3.8 A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza, incluindo bolsas de outros programas de mérito acadêmico.**

**3.8.1 É permitido o acúmulo de bolsas de extensão e bolsas de caráter socioeconômico.**

**3.9 Será concedida somente 1 (uma) bolsa por modalidade, por projeto.**

**3.9.1 Caso não haja número suficiente de projetos aprovados para preencher a cota de bolsas de cada modalidade, poderá ser concedida mais de uma bolsa por projeto respeitando a ordem de classificação.**

**3.10 Será permitida a inscrição de até 2 (dois) alunos voluntários por projeto aprovado, classificado.**

**3.11 É vedada a divisão de uma bolsa entre dois ou mais alunos.**

#### **4 DOS REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DO ORIENTADOR**

**4.1 Não estar licenciado/afastado do IFMG, por qualquer motivo.**

**4.2 Servidores que estão em período de transferência para outra instituição durante o período vigente da bolsa não deverão submeter suas propostas.**

**4.3 Caberá ao orientador, cujo projeto for aprovado, selecionar ou indicar o aluno para ser bolsista (remunerado ou voluntário), o qual deverá ter perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.**

**4.4 A viabilidade técnica e prática do projeto é de inteira responsabilidade do orientador. Cabe ao orientador apresentar projeto em consonância com os recursos disponíveis no IFMG-Campus Formiga.**

**4.5 Caberá ao orientador incluir o nome do bolsista do IFMG – Campus Formiga e da Instituição nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.**

**4.6 O orientador deverá atender às solicitações advindas da Coordenadora Local de Esporte e Lazer, bem como da SEPPG, encaminhando toda a documentação solicitada referente ao projeto aprovado.**

**4.7 No caso de empecilho para orientar o aluno, o orientador deverá informar à SEPPG para tomar as providências cabíveis.**

**4.7.1 A substituição do orientador será possível apenas em casos excepcionais mediante parecer favorável da Coordenadora Local de Esporte e Lazer e/ou a SEPPG, após apresentação de justificativa.**

**4.8 O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente.**

**4.9 Em caso de publicações, premiações e apresentações em eventos, os autores deverão mencionar que o trabalho recebeu auxílio financeiro do IFMG – Campus Formiga.**

#### **5 DOS REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DO BOLSISTA E/OU VOLUNTÁRIO**

**5.1 A condição de bolsista/voluntário somente será considerada após a entrega dos formulários e documentos necessários pelos alunos à SEPPG:**

**a) Documento 4: Formulário de cadastro e termo de compromisso do bolsista/voluntário. Assegurando a execução do projeto de acordo com as disposições constantes neste edital, estando ciente da concessão de recursos financeiros.**

**b) Fotocópia do CPF.**

**c) Comprovante de conta corrente de qualquer banco ou conta poupança exclusivamente da Caixa Econômica Federal, podendo ser: extrato, contrato ou fotocópia do cartão desde que o bolsista seja o titular da conta.**

**d) No caso de aluno voluntário, o mesmo deverá apresentar somente os itens a e b.**

**5.2 Estar regularmente matriculado em um dos cursos do Ensino Médio Integrado ou da Graduação do IFMG-Campus Formiga.**

**5.3 Alunos do último período não poderão participar deste edital, com exceção dos alunos que queiram participar de projeto de extensão como voluntário.**

**5.4 Poderão participar do projeto como voluntário, alunos egressos e colaboradores externos desde que apresentem justificativa formal à Coordenadora Local de Esporte e Lazer e/ou a SEPPG.**

**5.5 Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades de Esporte e Lazer, respeitando o plano de trabalho firmado com o orientador e a carga horária prevista para cada modalidade.**

**5.7 Participar dos eventos solicitados pelo Programa de Esporte e Lazer.**

**5.8 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista/voluntário do IFMG – Campus Formiga.**

**5.9 Fica vedada a acumulação com bolsas de mérito financiadas com recursos internos ou externos.**

**5.10 Devolver à SEPPG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.**

**5.11 A certificação da participação do aluno voluntário será emitida pela SEPPG, após efetiva comprovação de sua participação, por meio do “Controle de Frequência Mensal” e da entrega dos relatórios parcial e final na SEPPG.**

## **6 DO PROJETO DE EXTENSÃO NA LINHA TEMÁTICA ESPORTE E LAZER**

**6.1 O projeto de extensão deverá:**

**a) ser do servidor, não devendo ser de autoria do aluno, que poderá apenas auxiliá-lo;**

**b) ter clara ação e objetivos voltados para práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer;**

**c) proposta específicas na temática práticas esportivas e desenvolvimento de atividades físicas devem prever orientação e supervisão de um professor de Educação Física;**

**Parágrafo único Todo servidor independente da formação, pode submeter propostas com cunho cultural e de lazer ;**

**d) apresentar viabilidade de realização**

## **7 DO PROCESSO SELETIVO**

**7.1 As bolsas de fomento interno serão distribuídas respeitando a classificação final dos projetos apresentados com aproveitamento mínimo “RECOMENDADO”.**

**7.2 Caso as vagas destinadas a cada modalidade não sejam preenchidas, haverá remanejamento das bolsas.**

**7.3 O cronograma geral do processo seletivo está definido no Anexo I – Calendário do processo seletivo de projetos de extensão na linha temática Esporte e Lazer do IFMG, parte integrante deste edital.**

**7.4 O processo seletivo será coordenado e executado pela SEPPG do Campus, utilizando consultores ad-hoc externos, convidados por esta secretaria.**

**7.5 O processo seletivo utilizará os instrumentos de avaliação e conterà as seguintes etapas:**

**ETAPA 1 - Análise da documentação e homologação das inscrições – ELIMINATÓRIA.**

**Toda documentação será analisada para verificar o atendimento aos termos do item 2.3 deste Edital. A falta de um dos documentos solicitados implicará na não homologação das inscrições e, conseqüentemente, na não participação do restante do processo seletivo.**

**ETAPA 2: Avaliação do Projeto de pesquisa e extensão (Total 100 pontos) – ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA.**

**Os Projetos serão encaminhados a consultores ad-hoc externos, convidados por esta secretaria que procederão à análise utilizando o Barema disponível no Anexo III - BAREMA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO. Será considerado aprovado o projeto que obtenha pelo menos 60% da nota máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis, sendo considerado “RECOMENDADO”.**

**7.6 Caberá à Comissão Avaliadora a análise e o julgamento da pertinência e necessidade de 2 (dois) ou mais bolsistas, de acordo com o Plano de Trabalho e classificação final das propostas;**

**7.7 Durante o processo de análise, os avaliadores poderão sugerir adequações no projeto proposto, mediante parecer justificado, cabendo ou não o aceite pelo coordenador/orientador.**

**7.8 Em caso de empate na pontuação final será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:**

**a) qualidade do projeto (mérito)**

**b) relação com a sociedade/ inclusão social**

**c) objetivos e justificativa**

**7.9 A concessão de bolsas de extensão na linha temática Esporte e Lazer obedecerá à ordem de classificação no processo seletivo de avaliação.**

**7.10 Os projetos incompletos ou em desacordo com este Edital não serão analisados em nenhuma instância.**

**7.11 Para fins de avaliação fica estabelecida a paridade entre as propostas e, para efeito classificatório, os quesitos que compõem a Tabela de Pontuação (Anexo III).**

## **8 DO ACOMPANHAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DOS RESULTADOS**

**8.1 Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, os orientadores dos Projetos deverão enviar à SEPPG o relatório de acompanhamento e comprovação das atividades desenvolvidas pelos bolsistas para fins de registro e pagamento. Para tanto, os orientadores deverão preencher o documento on-line de Controle**

**de Frequência Mensal que será encaminhado ao e-mail institucional de cada orientador no 1º (primeiro) dia útil do mês.**

**8.1.1 Caso não seja preenchido e enviado o “Controle de Frequência Mensal” até a data estabelecida por este Edital, o pagamento da bolsa do mês em vigência será SUSPENSO.**

**8.1.2 Em caso de inadimplência no envio do “Controle de Frequência Mensal” ultrapasse a 2 (dois) meses, o projeto poderá ser cancelado.**

**8.2 O bolsista terá que participar, sempre que solicitado, de eventos relacionados à extensão ou ao Programa Esporte e Lazer.**

**8.3 Elaborar relatório parcial, ao completar 5 (cinco) meses de execução do projeto, incluindo assinatura do orientador aprovando o seu conteúdo, devendo ser entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente no formato digital. O não cumprimento acarretará na suspensão do pagamento da bolsa ao aluno até a entrega do relatório.**

**8.4 Elaborar relatório final, ao completar os 09 (nove) meses de vigência da bolsa. O prazo máximo para entrega do relatório final, no formato digital, não deverá ultrapassar 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa. As datas começarão a contar do início do desenvolvimento do projeto.**

**8.4.1 Os relatórios serão elaborados utilizando redação científica e incluindo, entre outros aspectos: introdução, material e métodos (metodologia), resultados e discussão, conclusões e referências. Também deverão ser incluídas, caso haja, participações em eventos, publicações e outros produtos do projeto.**

**8.4.2 Para a elaboração do relatório final, o orientador poderá optar dentre os formatos de artigo científico ou modelo de relatório padrão disponibilizado no site da extensão.**

**8.5 Caso o orientador não apresente o relatório final das atividades desenvolvidas e resultados do projeto, será vedada sua participação e do bolsista pelo período de 2 (dois) anos em projetos de extensão do Campus Formiga.**

## **9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1 Compete à SEPPG a elaboração do edital, recebimento dos projetos, divulgação dos resultados, implantação das bolsas, avaliação, classificação e supervisão dos projetos classificados durante a vigência do edital.**

**9.2 A SEPPG e poderá suspender a bolsa ou a liberação de recursos quando houver ausência de documentos solicitados ou o não cumprimento de compromisso com o programa.**

**9.3 A documentação e as informações prestadas pelo orientador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do programa caso não venha a fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.**

**9.4 Se o orientador envolver em seu projeto a parceria com instituições externas deverá apresentar no ato da inscrição, documento formal que comprove essa cooperação (modelo disponibilizado pela SEPPG).**

**9.5 É vedada a indicação do aluno bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.**

**9.6 O IFMG não se responsabiliza por despesas de transporte dos bolsistas selecionados neste edital.**

**9.7 Os casos omissos serão analisados pela SEPPG do IFMG Campus Formiga.**

**9.8 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da SEPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.**

**WASHINGTON SANTOS SILVA**  
**Diretor-Geral (Portaria nº 1332/2015)**  
**IFMG – Campus Formiga**

**ANEXO I - CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE EXTENSÃO DO IFMG**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
<b>Início das inscrições</b>	<b>12/03/2108</b>
<b>Término das inscrições</b>	<b>21/03/2018</b>
<b>Homologação das inscrições</b>	<b>22/03/2018</b>
<b>Período de avaliação</b>	<b>23/03/2018 a 04/04/2018</b>
<b>Resultado do processo seletivo</b>	<b>05/04/2018</b>
<b>Prazo para solicitação de recursos</b>	<b>06/04/2018</b>
<b>Resultado da solicitação de recursos e divulgação do resultado final</b>	<b>09/04/2018</b>
<b>Data limite para cadastro dos alunos bolsistas e voluntários</b>	<b>13/04/2018</b>
<b>Período de vigência da bolsa</b>	<b>16/04/2018 a 21/12/2018</b>

## ANEXO II - TIPOS, REQUISITOS, QUANTIDADE, CARGA HORÁRIA E VALORES DE BOLSAS

TIPO	REQUISITO	Qtd.	CH. SEMANAL	VALOR MENSAL
Bolsista de Projeto de Extensão na linha temática de esporte e lazer	Estar regularmente matriculado nos cursos do IFMG-Campus Formiga, ter disponibilidade e capacidade para desenvolver o plano de trabalho proposto ao bolsista. Não possuir vínculo de trabalho formal.	03	15H	R\$ 300,00

Obs.: A distribuição de bolsas está sujeita a remanejamento pela SEPPG.

## ANEXO III - BAREMA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO

### BAREMA

### PROJETOS DE EXTENSÃO

#### NOME DO PROJETO

Critérios	Pontuação máxima	Pontos
1. Qualidade do projeto (mérito)	15 pontos	
2. Objetivos e Justificativa	10 pontos	
3. Fundamentação Teórica	6 pontos	
4. Metodologia	10 pontos	



<b>5. Cronograma</b>	<b>6 pontos</b>
<b>6. Acompanhamento e Avaliação</b>	<b>6 pontos</b>
<b>7. Referência</b>	<b>4 pontos</b>
<b>8. Clareza da proposta</b>	<b>8 pontos</b>
<b>9. Relação com a sociedade/Inclusão Social</b>	<b>15 pontos</b>
<b>10. Viabilidade técnica e econômica de execução</b>	<b>10 pontos</b>
<b>11. Plano de Trabalho</b>	<b>10 pontos</b>
<b>Total</b>	<b>100 pontos</b>

**Observações:**

**Data:**

\_\_\_\_\_

**Assinatura do Avaliador**

**Avaliador:**

F

Formiga, 09 de março de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Santos da Silva, Diretor Geral**, em 09/03/2018, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0025067** e o código CRC **F2CB3E9B**.